



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

6 de Janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 378

Páginas: 11

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Licitações (Lei 8.666 de 1993)	1
Contrato / Extratos	1
Atos Administrativos	1
Outros atos	1
PODER LEGISLATIVO	10
Licitações (Lei 8.666 de 1993)	10
Contrato / Extratos	10

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291, Centro

Telefone: (17) 3681-1158

Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Licitações (Lei 8.666 de 1993)

Contrato / Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 085/2022

Dispensa Licitatória nº 044/2022

Termo de Contrato nº 001/2023

Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em virtude do 16º (décimo sexto) campeonato de futsal “Pratas da Casa” a ser realizado neste município entre os dias 06 e 28 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada: A. J. A ASSOCIAÇÃO JALESENSE DE ARBITRO

VIGÊNCIA ATÉ 03/04/2023

Valor Global R\$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Assinatura 03 de dezembro de 2023

Nova Canaã Paulista/SP 03 de dezembro de 2023.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 085/2022

Dispensa Licitatória nº 044/2022

Termo de Contrato nº 002/2023

Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança em virtude do 16º (décimo sexto) campeonato de futsal “Pratas da Casa” a ser realizado neste município entre os dias 06 e 28 de janeiro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada: RENAN DIAS LEITE - ME

VIGÊNCIA ATÉ 03/04/2023

Valor Global R\$ 9.481,14 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

Assinatura 03 de dezembro de 2023

Nova Canaã Paulista/SP 03 de dezembro de 2023

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Outros atos



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



“CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

Por este instrumento de contrato de rateio, nos moldes do art. 8º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e artigos 2º, inciso VII, 13, parágrafo 1º no Decreto Federal nº. 6.017/2007, e artigos, 19, inciso VI e 64 e inciso II do Contrato de Consórcio Público do CONSAGRA, sendo que de um lado, os Municípios consorciados neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos: NOVA CANAÃ PAULISTA – Prefeita Sra. THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA – RUBINÉIA – Prefeito Sr. OSVALDO LUGATO FILHO; SANTA CLARA D'OESTE – Prefeito Sr. JOSÉ BASILIO DE FARIA; SANTA FÉ DO SUL – Prefeito Sr. EVANDRO FARIAS MURA; SANTA RITA D'OESTE – Prefeito Sr. OSMAR SAMPAIO; e município de TRÊS FRONTEIRAS – Prefeito Sr. RUBENS JOSÉ BELÃO, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA, com sede na Rua 01, nº. 800, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.973.293/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Senhor EVANDRO FARIAS MURA, RG. 27.645.812-6 SSP/SP, brasileiro, casado, portador do CPF. 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua Nove, nº. 382, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul/SP, doravante denominado CONTRATADO, ajusta a celebração deste CONTRATO DE RATEIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA, entre os entes CONSORCIADOS nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser constituídas:

- a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos do contrato de Consórcio Público, orçamentos e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal e etc.;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor dos municípios consorciados nos termos de convênios, orçamentos e contratos.

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ: 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubinéia – Nova Canaã Paulista



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do consorcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados, nos Termos da Lei Municipal 2.596, de 29 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Os recursos destinados ao CONSÓRCIO, no valor total de R\$ 8.600.00,00 (oito milhões e seiscentos mil reais) serão repassados pelos Entes Consorciados independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme segue:

2.1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA aportará o valor de R\$ 315.002,40 (trezentos e quinze mil, dois reais e quarenta centavos) para os serviços de Saúde e o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os serviços de Assistência Social, totalizando R\$ 435.002,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, dois reais e quarenta centavos) do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de valores variáveis, equivalentes à proporção de sua responsabilidade sobre o valor efetivo das despesas realizadas em cada mês.

2.1.2 - O MUNICÍPIO DE RUBINÉIA aportará o valor de R\$ 527.181,60 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) para os serviços de Saúde e o valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os serviços de Assistência Social, totalizando R\$ 647.181,60 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de valores variáveis, equivalentes à proporção de sua responsabilidade sobre o valor efetivo das despesas realizadas em cada mês.

2.1.3 - O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE aportará o valor de R\$ 354.189,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para os serviços de Saúde e o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os serviços de Assistência Social, totalizando R\$ 474.189,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de valores variáveis, equivalentes à proporção de sua responsabilidade sobre o valor efetivo das despesas realizadas em cada mês.

2.1.4 - O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL aportará o valor de R\$ 5.412.824,80 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para os serviços de Saúde a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de valores variáveis, equivalentes à proporção de sua responsabilidade sobre o valor efetivo das despesas realizadas em cada mês.

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ: 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubinéia – Nova Canaã Paulista



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



2.1.5 - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE aportará o valor de R\$ 418.328,80 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para os serviços de Saúde e o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os serviços de Assistência Social, totalizando R\$ 538.328,80 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de valores variáveis, equivalentes à proporção de sua responsabilidade sobre o valor efetivo das despesas realizadas em cada mês.

2.1.6 - O MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS aportará o valor de R\$ 972.472,80 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para os serviços de Saúde e o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os serviços de Assistência Social, totalizando R\$ 1.092.472,80 (um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) do Orçamento Geral do Município, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de valores variáveis, equivalentes à proporção de sua responsabilidade sobre o valor efetivo das despesas realizadas em cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - Os valores constantes na "Cláusula Segunda" serão repassados mensalmente pelos municípios até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para cada Ente CONSORCIADO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – COMPETE À CONTRATADA:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente a discriminação dos atendimentos/serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº. 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-a aos Entes CONTRATANTES de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº. 101 de 04 de maio de 2000;

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas da Administração e das Unidades Administrativas do Consórcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubinéia – Nova Canaã Paulista



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.

II – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembléia de Prefeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO

5.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº. 11.107/2005 (leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

6.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO;

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa esculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente instrumento vigorará até 31/12/2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso do CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº. 11.107/2009.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante a deliberação de dois terços (2/3) do potencial de votos do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS DIPOSIÇÕES:

8.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ: 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubinéia – Nova Canaã Paulista



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos

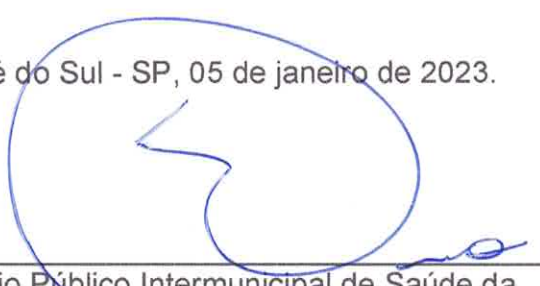


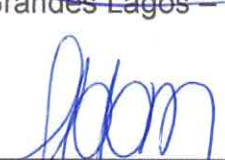
CLÁUSULA NONA – DO FORO

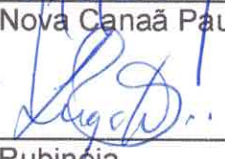
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul Estado de São Paulo, para dirimir duvidas emergentes do presente instrumento.

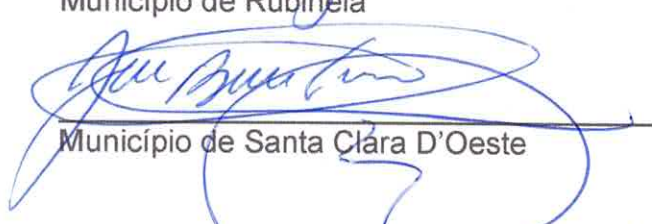
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 08 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

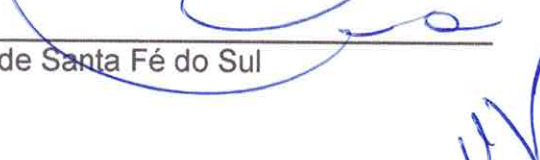
Santa Fé do Sul - SP, 05 de janeiro de 2023.


Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da
Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA
Presidente


Município de Nova Canaã Paulista


Município de Rubineia


Município de Santa Clara D'Oeste


Município de Santa Fé do Sul


Município de Santa Rita D'Oeste


Município de Três Fronteiras

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ: 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubineia – Nova Canaã Paulista



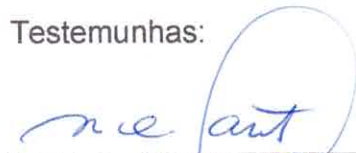
PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



Testemunhas:





EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

PARCEIROS: MUNICIPIOS DE NOVA CANAÃ PAULISTA, RUBINÉIA, SANTA CLARA D'OESTE, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÊ DO SUL, SANTA RITA D'OESTE E TRÊS FRONTEIRAS.

SUPRIDO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA.

Valor Global: R\$ 8.600.00,00 (oito milhões e seiscentos mil reais)

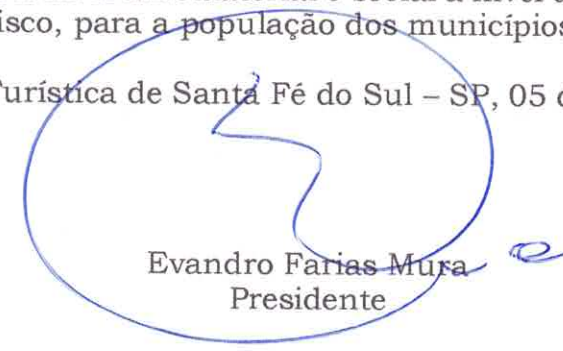
Assinatura: 05/02/2023.

Início: 01/01/2023.

Término: 31/12/2023.

Objeto: Suprir as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA no cumprimento de suas obrigações para a promoção do desenvolvimento integral de prestação de serviços de saúde a nível ambulatorial e social a nível de amparo a menores em situação de risco, para a população dos municípios que o integram.

Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, 05 de janeiro de 2023.


Evandro Farias Mura
Presidente



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



CONTRATO

DE

RATEIO

2023

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ: 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubinéia – Nova Canaã Paulista



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos



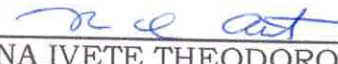
Do: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA

ÀS: Prefeituras Municipais que compõe o CONSAGRA.

Nº. de Ordem	INTERESSADO	ASSUNTO
--------------	-------------	---------

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 05 de janeiro de 2023.

01	Pref. Mun. Sta. Clara D'Oeste	_____/01/2023 
02	Pref. Mun. Sta. Rita D'Oeste	_____/01/2023 
03	Pref. Mun. Rubinéia	_____/01/2023 
04	Pref. Mun. Nova Canaã Paulista	_____/01/2023 
05	Pref. Mun. Três Fronteiras	_____/01/2023 
06	Pref. Mun. Santa Fé do Sul	_____/01/2023 
-Uma via Contrato de Rateio exercício de 2023.		


REGINA IVETE THEODORO DE OLIVEIRA ANTONELLO
Diretora Administrativa

Rua 01, nº. 800 – Centro – Santa Fé do Sul/SP – Fone (17) 3631-4618 / 3631-3377 / 3631-1015
E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br / upa24hsfs@gmail.com – CNPJ: 00.973.293/0001-93.
Mantenedores: Santa Fé do Sul – Três Fronteiras – Santa Rita d'Oeste – Santa Clara d'Oeste – Rubinéia – Nova Canaã Paulista



PODER LEGISLATIVO

Licitações (Lei 8.666 de 1993)

Contrato / Extratos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento de Contrato: 02/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP.

Contratada: FIORILLI SOC CIVIL LTDA – SOFTWARE.

Objeto: Licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal de Sistema de Folha de Pagamento com acompanhamento do suporte técnico.

Prazo do Aditamento do Contrato: 12 meses.

Valor do Aditamento do Contrato: 5.418,60 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Nova Canaã Paulista - SP, 30 de dezembro de 2022.

Edson Jesus Jacomassi

Presidente da Câmara Municipal